

## ACTA Nº 1

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 10:30 horas reuniram na sede da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, doravante designado por ASAE, os membros efetivos do Júri do Concurso interno geral de acesso para provimento de dois postos de trabalho da categoria de Técnico de Informática Grau 2, da carreira de Informática, do mapa de pessoal desta entidade, nomeados, encontrando-se presentes o Presidente do Júri, Hugo Alexandre Matos Tavares, e os dois vogais efetivos Telmo Amadeu Ivens Andrade Poço e Luisa Maria Ferreira Guerreiro. -----

Esta reunião destinou-se a determinar os critérios e subcritérios, com a respetiva ponderação e valoração a adotar na classificação final, face aos métodos de seleção indicados no Aviso nº 11960/2022, de 11 de agosto do concurso interno geral de acesso (prova de conhecimentos gerais e específicos (PC), avaliação curricular (AV) e entrevista profissional de seleção (EPS)), tendo ficado deliberado o seguinte: -----

**1. A Prova de conhecimentos Gerais e Específicos (PC)** revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos, não sendo permitida a consulta de documentação ou bibliografia e incidirá sobre estes assuntos: -----

- A) Sistemas Operativos; -----
- B) Redes e Telecomunicações; -----
- C) Base de Dados; -----
- D) *Hardware*; -----
- E) Legislação da ASAE e do Cibercrime. -----
- F) Análise Forense Digital. -----

Esta prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com os seguintes parâmetros: --

1) Tratamento técnico-científico dos temas; -----

Este parâmetro terá de responder aos seguintes requisitos: -----

- Não responde a nenhum requisito – 0 a 9 valores; -----
- Responde a 1 requisito – 10 a 12 valores; -----
- Responde a 2 requisitos – 13 a 16 valores; -----
- Responde a todos os requisitos – 17 a 20 valores. -----

2) Clareza e correção da escrita; -----

Este parâmetro será classificado e pontuado de acordo com o seguinte: -----

- Raciocínio confuso, incorreta construção das frases e mais que 6 erros ortográficos – 0 a 9 valores; -----
- Raciocínio pouco claro, incorreta construção das frases e não mais que 6 erros ortográficos – 10 a 12 valores; -----
- Raciocínio claro, correta construção das frases e não mais que 3 erros ortográficos – 13 a 16 valores; -----
- Raciocínio muito claro, correta construção de frases e sem erros ortográficos – 17 a 20 valores. -----

3) Capacidade de síntese. -----

Este parâmetro será classificado e pontuado de acordo com o seguinte: -----

- Nenhuma capacidade de síntese – 0 a 9 valores; -----

- Pouca capacidade de síntese – 10 a 12 valores; -----
- Razoável capacidade de síntese – 13 a 16 valores; -----
- Grande capacidade de síntese – 17 a 20 valores. -----

A ordenação total dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e terá a ponderação de 50%. Serão eliminados todos os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos, calculada pela média aritmética das pontuações obtidas nos três parâmetros. -----

2. A **Avaliação Curricular (AC)** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula: -----

$$AC = (HA + FP + EP) / 3$$

Em que: -----

HA = Habilitação Académica. -----

FP = Formação Profissional. -----

EP = Experiência Profissional. -----

**A) Habilitações académicas de base (HA):** onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes da seguinte forma: -----

$$HA = 10 + T,$$

em que: -----

- T = 4, habilitação académica de base de grau exigido à candidatura ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes de grau exigido à candidatura; -----
- T = 6, habilitação académica de base de grau superior exigido à candidatura ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes de grau superior exigido à candidatura, no caso de licenciatura; -----
- T = 8, habilitação académica de base de grau superior exigido à candidatura ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes de grau superior exigido à candidatura, no caso de mestrado; -----
- T = 10, habilitação académica de base de grau superior exigido à candidatura ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes de grau superior exigido à candidatura, no caso de doutoramento. -----

Os graus académicos de licenciatura, mestrado e doutoramento só serão considerados desde que tenham incidido sobre domínios relacionados com a área funcional de informática. -----

**B) Formação Profissional (FP):** onde se valorizam a frequência em cursos, ações de aperfeiçoamento profissional, devidamente comprovados, diretamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover. -----

Na valoração da formação profissional não serão consideradas ações de formação tidas como não relacionadas com o conteúdo dos lugares a prover. -----

O júri entendeu pontuar unicamente as ações de formação com data de realização posterior a 1 de janeiro de 2011. -----

A cada ação de formação será atribuída pontuação em função da sua duração/horas: -----

- Duração igual ou inferior a 30 horas – 3 pontos; -----
- Duração superior a 30 horas e inferior a 120 horas – 5 pontos; -----
- Duração igual ou superior a 120 horas – 10 pontos. -----

A quantificação da Formação Profissional será calculada pela seguinte fórmula: -----

$$FP = 10 + N,$$

em que: -----

(N) terá um valor dependente do somatório das pontuações parcelares atribuídas a cada ação de formação: -----

- N = 0, pontuação total inferior a 5; -----
- N = 2, pontuação total superior ou igual a 5 e inferior a 9; -----
- N = 4, pontuação total superior ou igual a 9 e inferior a 15; -----
- N = 6, pontuação total superior ou igual a 15 e inferior a 30; -----
- N = 8, pontuação total superior ou igual a 30. -----

C) Experiência Profissional (EP): onde se determina a experiência profissional será efetuada tendo em atenção o desempenho efetivo nas áreas: -----

- C<sub>1</sub> - Administração de sistemas; -----
- C<sub>2</sub>; - Cibersegurança e Cibercrime -----
- C<sub>3</sub> - Gestão e administração de equipamentos de rede; -----
- C<sub>4</sub> - Gestão do parque informático e instalação de componentes de *hardware* e *software*, -----

para que o procedimento é aberto e de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EP = 10 + P + L,$$

em que: -----

(P) será o tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) para C<sub>2</sub>, C<sub>3</sub> e C<sub>4</sub>, sendo que relativo: -----

- P = 0, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) inferior ou igual a 2 anos; -----
- P = 2, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos; -----
- P = 4, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos; -----
- P = 6, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) superior a 6 anos. -----

e

(L) será o tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) para C<sub>1</sub>, sendo que relativo: -----

- L = 1, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) em Administração de Sistemas e apoio a utilizadores igual ou superior a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos; -----
- L = 2, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) em Administração de Sistemas e apoio a utilizadores igual ou superior a 2 anos e inferior ou igual a 3 anos; -----
- L = 3, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) em Administração de Sistemas e apoio a utilizadores igual ou superior a 3 anos e inferior ou igual a 5 anos; -----
- L = 4, tempo de permanência no desempenho das funções (experiência) em Administração de Sistemas e apoio a utilizadores igual ou superior a 5 anos. -----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra. -----

A Avaliação Curricular (AC) terá a ponderação de 25%. -----

3. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): será valorizada de 0 a 20 valores, considerando os seguintes subfactores: -----

- Facilidade de comunicação. -----

- Pretende-se avaliar a capacidade de comunicação com clareza e rigor, bem como a expressão e fluência verbais. -----
- Atitude comportamental. -----
  - Pretende-se avaliar as ações e reações do candidato, no decurso da entrevista. --
- Motivação Profissional. -----
  - Pretende-se avaliar o empenho, interesse e disponibilidade, para desempenhar funções em contextos exigentes, altamente evoluídos e complexos. -----
- Capacidade de análise. -----
  - Pretende-se avaliar a capacidade do candidato para evidenciar o esquema lógico da sua intervenção, através de referências objetivas e marcantes que identifiquem os diferentes componentes e a sua interligação dos temas ou situações abordadas. -----

Para todos estes subfactores serão adotados os seguintes níveis: -----

- Insuficiente – 0 a 9 valores; -----
- Suficiente – 10 a 13 valores; -----
- Bom – 14 a 16 valores; -----
- Muito Bom – 17 a 20 valores. -----

A entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 25%. -----

5. A **Classificação Final** (CF) dos candidatos não excluídos na 1ª fase de carácter eliminatório (prova escrita de conhecimentos específicos) será expressa de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula: -----

$$CF = (0,5 PC + 0,25 AC + 0,25 EPS)$$

Em caso de igualdade na nota final, aplicar-se-á o disposto no artigo 37º do Decreto-Lei 204/98, de julho de 2011 e, no caso de subsistir igualdade, será dada prioridade ao candidato que tiver melhor classificação na prova escrita de conhecimentos. -----

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida e assinada por todos os presentes. -----

O Presidente do Júri,

  
(Hugo Alexandre Matos Tavares)

1º Vogal

  
(Telmo Amadeu Ivens Andrade Poço)

2º Vogal

  
(Luisa Maria Ferreira Guerreiro)